

## Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3 6 / 23

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO IMÓVEL CORRESPONDENTE AO VELÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art 1º - Fica Tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o imóvel correspondente ao Velório Municipal, situado na rua Saudades, nesta cidade.

Parágrafo único – Fica incluído neste tombamento a praça Arlindo Pizzo, que fica no entorno do Velório Municipal.

Art. 2º - Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel em questão, não podendo o mesmo ser ampliado, demolido ou mutilado.

Parágrafo único – Não poderá, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ConseCult, ser reparado, pintado ou restaurado, devendo ser preservadas suas características originais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, Aos 09 de março de 2.023.



JOSÉ LUIS BUCHALLA, VEREADOR.





## Câmara Municipal de Birigüi

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal prevê o tombamento visando a proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio de diversas formas de acautelamento e preservação.

É preciso que o poder público municipal, com a colaboração da comunidade, promova a proteção de seu patrimônio cultural, cujo objetivo é a preservação da memória viva de tempos passados ou presentes.

Os bens, seja materiais e imateriais, naturais ou construídos, que uma pessoa ou um povo possui ou consegue acumular, que constituem os elementos formadores do patrimônio, são ícones repositórios da memória, permitindo que o passado interaja com o presente, transmitindo conhecimento e formando a identidade de um povo.

O tombamento é o melhor instrumento legal para a preservação definitiva, que obriga a preservação e conservação do móvel ou imóvel tombado, garantindo que o patrimônio não venha a se degradar com o tempo impedindo a sua destruição e/ou descaracterização.

Câmara Municipal de Birigüi, Aos 09 de março de 2.023.



JOSÉ LUIS BUCHALLA, VEREADOR.